



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA n.º 093/2013, de 01 de outubro de 2013.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Reriutaba, altera a tabela vencimental - Anexo IV da Lei Municipal n.º 18/2005 de 10 de outubro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de **R\$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais)** mensais, para o ano de 2013, para uma jornada de 40h semanais, para os profissionais com formação, mínima, no nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. Fica alterada a Tabela Vencimental, Anexo IV, da Lei Municipal n.º 018, de 10 de outubro de 2005 (Plano de Carreira e Remuneração para integrantes do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Reriutaba), que visa atender a atualização do Piso Salarial instituído pela Lei Federal n.º 11.738/2008, de 16 de julho de 2008, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º. A atualização prevista no caput deste artigo tem por fundamento orientação do Ministério da Educação – MEC.

§ 3º. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, especialmente, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba – Ceará
E-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

Artigo 3º. Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 1º de janeiro do corrente ano, cujos valores retroativos deverão ser pagos até o final do exercício de 2013, para os servidores efetivos.

Artigo 4º. Ficam revogadas expressamente a Lei Ordinária Municipal nº. 058/2010 de 12 de março de 2010, e revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA (CE), ao primeiro (01) de outubro de dois mil e treze (2.013).

GALENO TAUMATURGO LOPES
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO - LEI ORDINÁRIA n.º 093/2013, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REF.	Vencimento Básico	
			20 h	40 h
Professor de Educação Básica	I	1	783,50	1.567,00
		2	784,70	1.569,40
		3	816,09	1.632,18
		4	848,73	1.697,46
		5	882,68	1.765,36
		6	917,99	1.835,98
		7	954,71	1.909,42
		8	992,90	1.985,79
		9	1.032,61	2.065,23
		10	1.073,92	2.147,83
		11	1.116,87	2.233,75
		12	1.161,55	2.323,10
		13	1.208,01	2.416,02
Professor de Educação Básica	II	14	973,33	1.946,66
		15	1.012,26	2.024,53
		16	1.052,75	2.105,51
		17	1.094,86	2.189,73
		18	1.138,66	2.277,32
		19	1.184,21	2.368,41
		20	1.231,57	2.463,15
		21	1.280,84	2.561,67
		22	1.332,07	2.664,14
		23	1.385,35	2.770,71
		24	1.440,77	2.881,53
		25	1.498,40	2.996,80
		26	1.558,33	3.116,67

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA (CE), ao 01 de Outubro de 2.013.

Galeno Taumaturgo Lopes
Prefeito Municipal



Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos nº 176 - Centro
CEP: 62.260.000 Reriutaba - Ceará
E-mail: prefeituradereriutaba@hotmail.com
Fone/Fax: (88) 3637-2052
CNPJ: 07.598.667/0001-87 CGF: 06.920.261-3